

PROCESSO Nº  
- 12/21 -

REG. PROC. Nº  
-

FL. 1  
FOLHA Nº  
-



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
Estado de São Paulo



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Nº: 12

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária Nº: 7

Ano: 2021

Ementa: Dispõe sobre denominação de próprio público municipal.  
"Dr. Alberto Alves da Fonte".

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 25 dias do mês de Janeiro de 2021, autuo  
06/20 nº 26121-GP na frente.

Eu, (Assinatura) subscrevi.

autógrafo de lei nº 07/21



C.M. LEME  
R 12/01/2021 RS

# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 29/2021 – GP

Leme, 18 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que “Dispõe sobre denominação de próprio público municipal”.

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Leme

Protocolo 45      Processo 12

Data/Hora: 25/01/2021 17:03:09

WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor.

**MARCELO ALVES DE CARVALHO.**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



C.M. LEME  
12/21 RS 03  
B

# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° 07 / 2021.

"Dispõe sobre denominação de próprio público municipal".

**Artigo 1º** - Fica denominada de "Dr. Alberto Alves da Fonte", a unidade de Estratégia de Saúde da Família – ESF, situada na Rua Portinari, nº 400, Jardim Grossklauss, neste município.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária nº 2.902, de 01 de março de 2007.

Leme 18 de janeiro de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme  
*Borges*



C.M. LEME  
Pr 11/01 Rs 04  
RJ

# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Justifico a apresentação do presente Projeto de Lei a esta Casa para denominar a unidade de Estratégia de Saúde da Família – ESF, situada na Rua Portinari, nº 400, Jardim Grossklauss, neste município, com o nome de "Dr. Alberto Alves da Fonte".

O encerramento das atividades da Policlínica "Doutor Alberto Alves Da Fonte Leme", localizada Avenida Joaquim Lopes Aguilá, 760 - Prédio, nesta cidade, faz parte da nova reestruturação da Secretaria Municipal de Saúde, por isso faz-se necessário a transferência da denominação para outra unidade de saúde.

Por toda a contribuição que este estimado cidadão fez pela nossa cidade, nada mais justo que seja homenageado, tendo seu nome transferido para outra unidade de saúde.

Diante do exposto, na certeza da proverbial atenção do Ilustre Presidente e seus Dignos Vereadores e, convictos de que nossa propositura receberá a aprovação dessa Colenda Casa de Leis, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de levada estima e distinta consideração.

Leme, 18 de janeiro de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
Estado de São Paulo  
NÚCLEO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO.

C.M. LEME	
16/01	Rs OS
L	

C E R T I D Ó O

C

E

R

T

I

F

I

C

O, para os devidos fins, em atenção a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros e registros deste núcleo, verifiquei através dos mesmos que:- O Próprio (Prédio) Público Municipal localizado na Rua Portinari, nº 400 no bairro Jardim Grossklauss, Município de Leme (SP), até a presente data nada consta quanto à denominação oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Núcleo de Cadastro Técnico Imobiliário do  
Município de Leme, em 18 de janeiro de 2.021.

Helton R. Ciani

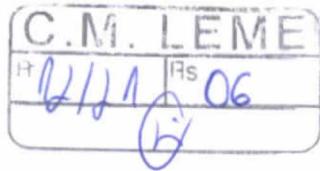
Núcleo de Cadastro Técnico Imobiliário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO



**LEI N° 2.902, DE 01 DE MARÇO DE 2.007.**  
*Dá denominação a próprio municipal.*

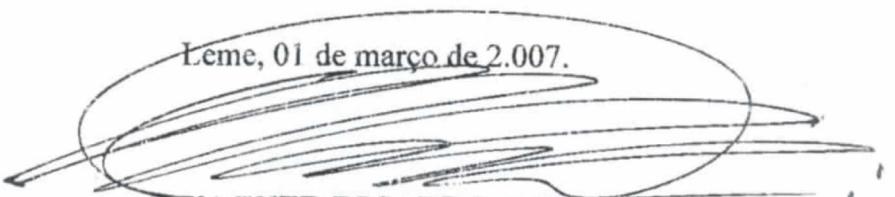


O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica denominado **Dr. Alberto Alves da Fonte**, a Policlínica Municipal a ser instalada no imóvel localizado à Avenida Joaquim Lopes Áquila, nº 760.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 01 de março de 2.007.

  
**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
Prefeito do Município de Leme



C.M. LEME  
Pr 12/26 Fls 07  
D

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI Nº 07/21**

**EMENTA:** “Dispõe sobre denominação de próprio público municipal Dr. Alberto Alves Fonte.”

**AUTORIA:** Executivo.

**PARECER CONJUNTO DA  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

e

**COMISSÃO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**

A *Comissão de Constituição, Justiça e Redação* e *Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo*, reunidas conjuntamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente projeto de lei, apresentam o relatório, o qual também é o nosso voto:

1) Trata-se de projeto de lei de autoria do Executivo, que busca autorização legislativa para dar denominação a próprio público, conforme consta no projeto, no Município e, ainda sem denominação oficial.

2) No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto está bem instruído e bem redigido, no mais, está em consonância com as normas legais que rege a matéria.

3) No tocante ao interesse público e a relevância do presente projeto, a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo percebe que outro próprio público já havia sido denominado “Dr. Alberto Alves da Fonte” e com a reestruturação da Secretaria da Saúde houve a transferência da Unidade de Saúde da Família – ESF havendo a necessidade de transferir a denominação para o



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME  
Pr 21/21 Fis 08  
D

novo prédio localizado agora na Rua Portinari, nº 400, Jardim Grossklauss , conforme justificativa presente ao projeto, traz motivos suficientes para a respectiva substituição.

4) Assim, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, são favoráveis à tramitação do Projeto em questão, pois que, nada obsta a sua tramitação.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 26 de janeiro de 2.021.

Pela Comissão C. J. e R.

Francisco Ferreira da Silva  
PRESIDENTE

Ricardo de Moraes Canata  
VICE-PRESIDENTE

Lourdes Silva Camacho  
SECRETÁRIA

Pela Comissão de S. E. C. L. e T.

Ricardo Pinheiro de Assis  
PRESIDENTE

Airton Cândido da Silva  
VICE-PRESIDENTE

Luís Fernando da Silva Beck  
SECRETÁRIO



C.M. LEME  
Pr 12/21 Fis 09  
b2

# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 043/2021 - GP

Leme, 26 de janeiro de 2021.

Assunto: Projeto de Lei nº 07/2021.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente, **solicito a Vossa Excelência a quebra do recesso legislativo**, com fundamentação nos artigos 26, inciso VI, alínea "a"; e, 181 e seus parágrafos, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme, pelo período necessário para a apreciação do projeto de Lei nº 07/2021, que "Dispõe sobre denominação de próprio público municipal".

Enfatizo que com o encerramento das atividades da Policlínica "Doutor Alberto Alves Da Fonte Leme", localizada Avenida Joaquim Lopes Aguilu, 760 - Prédio, nesta cidade, faz-se necessário a transferência da denominação para outra unidade de saúde.

Por tais motivos, reiteramos o pedido de quebra de recesso legislativo, nos termos das fundamentações supra, **requerendo, ainda, a convocação de sessão extraordinária e tramitação dos projetos sob o regime de urgência.**

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Leme

Protocolo 47 Processo 0

Data/Hora: 26/01/2021 15:05:41

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

Ao

Excelentíssimo Senhor.

**MARCELO ALVES DE CARVALHO.**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr 12/21	Fls 10
D	

Excelentíssimos Senhores,

Em atendimento ao artigo 181, do Regimento Interno desta Casa bem como aos Ofícios nº 029/2021 – GP, nº 040/2021 – GP, nº 041/2021 – GP e nº 042/2021 – GP, todos do Prefeito Municipal, ficam Vossas Excelências **CONVOCADOS** para participar de Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 27 de janeiro do presente ano, a partir das 17:00 horas, para apreciação dos seguintes projetos:

- **Projeto de Lei Ordinária nº 07/21**, que dispõe sobre denominação de próprio público municipal “Dr. Alberto Alves da Fonte”;
- **Projeto de Lei Ordinária nº 04/21**, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências – R\$ 300.000,00;
- **Projeto de Lei Ordinária nº 05/21**, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências – R\$ 5.000.000,00 e
- **Projeto de Lei Ordinária nº 06/21**, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências – R\$ 500.000,00.

Leme/SP, 26 de janeiro de 2.021.

*Marcelo Alves de Carvalho Almeida*  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

CIENTE:

AIRTON CANDIDO DA SILVA:

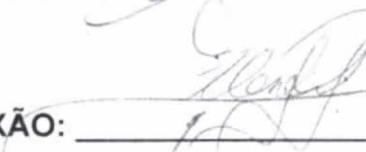
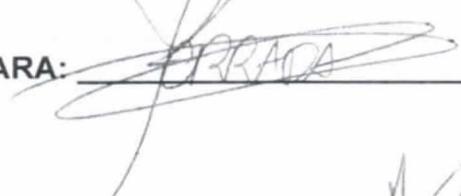
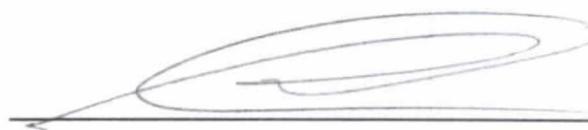
AMARÍLIS DE OLIVEIRA RIBEIRO:



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr 12/28	Fis 11
02	

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS: ELLAN RICARDO DA PAIXÃO: ELIAS ELIEL FERRARA: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA: LOURDES DA SILVA CAMACHO: LUÍS FERNANDO DA SILVA BECK: MARIMARCOS MUNIZ FELIX: RICARDO DE MORAES CANATA: RICARDO PINHEIRO DE ASSIS: VANESSA GALLONI CARRERA: 



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
Estado de São Paulo

C.M. LEME	
Pr 12/01	Fls 12

A Ordem do Dia

27/01/2021

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI nº 07/21 aprovado em 1ª e 2ª discussão e votação por unanimidade dos presentes.

Em 27 de janeiro de 2021

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA  
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
Estado de São Paulo

C.M. LEME	
Pr 12/26	Fis 13
D	

## REDAÇÃO FINAL

### PROJETO DE LEI N° 07/21

“Dispõe sobre denominação de próprio público municipal”.

**Artigo 1º** - Fica denominada de “Dr. Alberto Alves da Fonte”, a unidade de Estratégia de Saúde da Família – ESF, situada na Rua Portinari, nº 400, Jardim Grossklauss, neste município.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária nº 2.902, de 01 de março de 2007.

Em 28 de janeiro de 2021

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA  
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
Estado de São Paulo

C.M. LEME  
Pr 12/21 Fls 14  
*D*

AUTÓGRAFO DE LEI N°07/21

PROJETO DE LEI N° 07/21

“Dispõe sobre denominação de próprio público municipal”.

**Artigo 1º** - Fica denominada de “Dr. Alberto Alves da Fonte”, a unidade de Estratégia de Saúde da Família – ESF, situada na Rua Portinari, nº 400, Jardim Grossklauss, neste município.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária nº 2.902, de 01 de março de 2007.

Em 28 de janeiro de 2021

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA  
Presidente



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

C.M. LEME  
Pr 12/21 Fis 15  
D

## LEI ORDINÁRIA Nº 3.983. DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre denominação de próprio público municipal”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica denominada de “Dr. Alberto Alves da Fonte”, a unidade de Estratégia de Saúde da Família – ESF, situada na Rua Portinari, nº 400, Jardim Grossklauss, neste município.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária nº 2.902, de 01 de março de 2007.

Leme, 28 de Janeiro de 2021.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
Prefeito do Município de Leme